



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA Nº 008/2018 CRTR 16ª REGIÃO

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02.

CONSIDERANDO a necessidade permanente em se fazer valer os fundamentos éticos e as condutas necessárias a boa e honesta prática das profissões do Tecnólogo, Técnico e Auxiliar em Radiologia, frente a sociedade e as demais instituições.

CONSIDERANDO que os preceitos do Código de Ética se aplicam aos profissionais das Técnicas Radiológicas, quaisquer que sejam seus níveis de formação, modalidades, especializações ou cargo exercido.

CONSIDERANDO que o Conselho é igualmente permeado pelos princípios e preceitos éticos das profissões e participante solidário em sua permanente construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ética – CE do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, compostos dos seguintes membros:

- TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino – CRTR 00165N – Presidente
- TR. Claudia Silva de Souza Silveira – CRTR 02237T – Membro Efetivo
- TR. Hérica Alynne Barbosa Dantas – CRTR 01896T – Membro Efetivo
- TR. Weiden Alves Pereira – CRTR 00679T – Membro Suplente
- TR. Wesley Sannyr Martins da Costa – CRTR 00915T – Membro Suplente
- TR. Helber Lopes dos Santos – CRTR 00358T – Membro Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão de Ética:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

- II – Submeter ao Diretor Presidente do CONTER, com a autorização do Diretor Presidente do CRTR da 16ª Região, sugestões de aprimoramento do Código de Ética;
- III – Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar a violação do Código de Ética, e, se for o caso, adotar as providências nele previstas;
- IV- Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética e deliberar sobre casos omissos;
- VI – Colaborar, quando solicitado, com empresas, órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal;
- VII – Dar ampla divulgação ao Código de Ética

Art. 3º Todos os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética deverão ser acompanhados por funcionário do CRTR da 16ª Região que tenha conhecimentos jurídicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 03 de Julho de 2018


TR. FONTAINÉ DE ARAÚJO SILVA

Diretor Presidente


TNR. GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO

Diretor Tesoureiro


TR. EDUARDO BARACHO DE SOUZA

Diretor Secretário